

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 2/AMSCF/2025

Sumário: Aprovando a deliberação que profissionaliza e fixa a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal.

Deliberação

De 30 de janeiro de 2025

Que profissionaliza e fixa a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 72º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, consagrou-se que a Assembleia Municipal poderá deliberar o exercício do Secretário, a tempo inteiro ou a tempo parcial, conforme as suas necessidades objetivas, em função da decisão tomada, estabelecer de acordo com as regras previstas na lei. Assim, atendendo:

- 1 - À necessidade de dotar os serviços administrativos de pessoal a tempo inteiro para responder a todo o tempo e em tempo oportuno os munícipes santa-catarinenses;
- 2 - À de necessidade de introduzir melhorias no funcionamento da Assembleia Municipal de Santa Catarina aproximando mais o poder local das populações; e
- 3 - Porque as necessidades objetivas destes novos tempos assim determinam.

A Assembleia Municipal de Santa Catarina propõe a profissionalização do Secretário da Assembleia Municipal a tempo inteiro e fixar uma remuneração mensal compatível para o exercício do cargo;

Assim, a Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na sua IIª sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, deliberou, com 08 (oito) votos a favor da Bancada do PAICV, 05 (cinco) votos contra da bancada do MPD e nenhuma abstenção, o seguinte:

- a) A profissionalização a tempo inteiro do Secretário da Assembleia Municipal;
- b) Fixar a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal em 45% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal;

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cidade de Cova Figueira, aos 30 de janeiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Henrique José Fernandes.